CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 24/02/03.
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 29/2003
Data: 17/02/2003
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI 08/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, PELO PERÍODO DE 180 DIAS, UM MÉDICO UROLOGISTA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial e especial, um Médico Urologista, por um período de até 180 dias (cento e oitenta dias).

Art, 2º- O Contrato deve obedecer as condições especiais que seguem:

I- Realizar até 24 (vinte e quatro) consultas por mês, em datas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

II- Os honorários médicos na especialidade de urologista, limitam-se a R$ 1.100,00 (um mil e cem) reais por mês.

III- Os honorários serão diretamente proporcionais ao número de pacientes atendidos.

Art. 3º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal de Saúde:
10.301.0107.2072- Manutenção dos Serviços de Saúde- Recursos da Municipalização Plena
3.3.90.39.12.00.00- Serviços de Saúde

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 12 de Fevereiro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

É meta governamental alargar o leque de atendimentos médicos, atendendo a demanda por cada tipo de especialidade na área da medicina.

O Contrato emergencial objetiva satisfazer as necessidades, de momento numerosas, provavelmente reprimidas.

A necessidade é premente e de excepcional interesse. O caminho legal é o Contrato temporário, plenamente justificado pela demanda e de interesse público pelos resultados esperados.

Serafina Corrêa-RS, 12 de Fevereiro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 24/02/03
PMDB:
PPB: Eduardo Antonio Faim
PFL:
PTB